



LEI N° 128/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

Dispõe sobre criação de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal, como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O órgão ASSESSORIA TÉCNICA que consta na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes passa a ter 2 (duas) vagas.

Art. 2° - Para garantir o regular funcionamento da estrutura administrativa com a alteração prevista nesta Lei, mantidos aqueles contemplados nas Leis n°s 109/97, 115/97, 119/97 e 126/97, fica criado mais um cargo, de provimento em comissão, cuja nomenclatura, quantidade, símbolo e vencimento, são descritos a seguir:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
ASSESSOR TÉCNICO	01	AT	R\$ 700,00

Art. 3° - As despesas decorrentes da criação do cargo criado por esta lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentaria própria, prevista em lei, ou suplementar.

Art. 4° - As atribuições específicas do cargo ora criado, serão definidas em ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro retroativo a 01 de agosto de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 1.997.


JOSE OLÍMPIO RODRIGUES
Prefeito Municipal